



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

**PRIMEIRO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
003/2022 QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
INSTITUTO
VITAL BRAZIL
S.A. (Centro de
Pesquisas,
Produtos
Químicos e
Biológicos), e a
empresa
INSTITUTO
BRASILEIRO
DE
PLANEJAMENTO
E GESTÃO
(IBPG), QUE
TEM POR
OBJETO A
PRORROGAÇÃO
DO PRAZO E
REAJUSTE
CONTRATUAL,
NA FORMA
ABAIXO:**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por sua Diretora Administrativa Sra. **STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**, brasileira, viúva, Bacharel em Letras, portadora da carteira de identidade sob nº 01269364, expedida pelo IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 639.260.247-04, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.192.685/0001-31, situada na Rua Coronel Francisco Soares, nº 495, sala 410, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.220-031, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **ALEXANDRE COELHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 141.871 expedida pela OAB/RJ e CPF sob o nº 030.014.547-09, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE CONTRATUAL**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **SEI-080005/001079/2021**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2022, relativo contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Processos de Negócio (BPO) no âmbito das Diretorias Administrativa, Comercial e Financeira, que possa atender ao descrito no detalhamento do serviço, com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303/2016, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato, e reajuste contratual, com fundamento no art. 69 inciso III, da Lei nº 13.303/2016, de acordo com a Cláusula Oitava do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses com vigência de **30/04/2023 à 29/04/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.122.0002.2922

Fonte: 150100000000/1761122000000

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **0,167120 %** com base no IGP-M incidente sobre os custos decorrentes do Contrato nº 003/2022, compreendendo o período de **04/2022 à 03/2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, **não cabendo novo reajuste em prazo inferior a 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 23.472.779,30 (vinte e três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos)**, mantendo-se as condições de pagamento previstas na Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 23.472.779,30 (vinte e três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos)**, talizando o presente Contrato o valor estimado de **R\$ 46.906.396,34 (quarenta e seis milhões, novecentos e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **30/04/2023 à 29/04/2024**, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 24 de abril de 2023.

INSTITUTO VITAL BRAZIL

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

STELLA ALVES BRANCO ROMANOS

INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ALEXANDRE COELHO DA SILVA

Representante legal

TESTEMUNHAS :

1. MARIANA DA SILVA BRITO
2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

Niterói, 24 abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Assistente Administrativo**, em 24/04/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 24/04/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE COELHO DA SILVA, Usuário Externo**, em 24/04/2023, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 24/04/2023, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 24/04/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **50749567** e o código CRC **59B0E5AA**.